



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE AGENTE TÉCNICO I/ ATENDENTE DE SAÚDE COMBATE A COVID 19 e AGENTE TÉCNICO I/ ATENDENTE DE FARMÁCIA EDITAL Nº 003/2022

**EDERVAN LEANDRO DE FREITAS, Prefeito Municipal de Bandeira do Sul - MG**, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 062, de 15 de setembro de 2009, através do Departamento Municipal de Administração, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária para o cargo de **Agente Técnico I / Atendente de Saúde combate ao COVID19 e Agente Técnico I / Atendente de Farmácia**, por tempo determinado, para atendimento as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

#### 1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1- A contratação em caráter temporário é autorizada, de acordo com a Lei Complementar Municipal 062, de 15 de setembro de 2009.
- 1.2- Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a participação e aproveitamento no curso, a classificação e a chamada para o exercício de suas atribuições.
- 1.3- A seleção para contratação temporária será realizada pelo Setor de Recursos Humanos do Departamento de Administração, obedecidos aos critérios de habilitação específica e os demais requisitos estabelecidos no presente Edital.
- 1.4- A seleção destina-se a contratação de **Agente Técnico I / Atendente de Farmácia** com curso Técnico em Farmácia, para atuar na Farmácia do município e **Agente Técnicos I / Atendente de Saúde ao combate COVID19**, com Ensino Médio completo, com habilitação em CNH B, para vistoriar, informar, acompanhar a aplicação das normativas cabíveis inerentes ao combate a propagação da COVID 19, visando fornecer apoio a execução dos trabalhos e atividades do setor de saúde do Município.
- 1.5- As contratações que tratam este edital serão para o cargo de **Agente Técnico I / Atendente de Saúde e Agente Técnico I / Atendente de Farmácia** conforme dispõe o Plano de Carreiras e Salários (Lei Complementar Municipal 062, de 15 de setembro de 2009).
- 1.6- A remuneração para o cargo referido neste Edital será de R\$1.449,36 (Um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos), conforme dispõe a Lei Complementar nº114, de 14 de fevereiro de 2022.
- 1.7- **Agente Técnico I / Atendente de Saúde ao combate COVID19**, a jornada de trabalho ocorrerá em forma de escala a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde, visando atender a demanda ora existente, e para o cargo de **Agente Técnico I / Atendente de Farmácia** a carga horaria será de 40 hrs semanais.

#### 2- DAS INSCRIÇÕES

2.1- As inscrições para o processo seletivo de contratação temporária são gratuitas e serão realizadas no período de **31 de maio de 2022 a 08 de junho de 2022**, no horário das 12h às 16h, junto ao Setor de Recursos Humanos do Departamento Municipal de Administração, situado na Rua Dr. Afonso Dias de Araújo nº 305, em Bandeira do Sul.

2.2- Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

2.3- Para inscrever-se no processo seletivo, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 2.1, ou por intermédio de procurador munido



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no processo seletivo).

**2.4-** São requisitos para inscrição:

- a) ter concluído o Ensino Médio;
- b) ter habilitação, Carteira Nacional de Trânsito- CNH letra B; (cargo Agente técnico I/ Atendente ao Combate COVID19)
- c) ter concluído o Curso de Auxiliar de Farmácia; (Agente Técnico I / Atendente de Farmácia)
- d) ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- f) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- g) ter conhecimento das exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas;
- g) ter conhecimento das atribuições estabelecidas na Descrição do Cargo conforme consta no Anexo II;
- i) gozar de boa saúde física e mental.

**2.5-** Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré- requisitos.

**2.6-** Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará eliminado do processo de seleção.

**2.7-** O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, a documentação abaixo:

- a) ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão Organizadora, devidamente preenchida e assinada;
- b) cópia do documento de identidade;
- c) cópia do CPF;
- d) 1 foto 3x4;
- e) cópia do título de eleitor com comprovante de votação;
- f) cópia da carteira de trabalho constando nº da CTPS e nº do PIS;
- g) cópia do documento militar, para homens;
- h) cópia da certidão de casamento, quando houver;
- i) cópia da certidão de nascimento dos filhos com idade inferior a 14 anos, quando houver;
- j) cópia do comprovante de residência atualizado;
- k) cópia do certificado ou histórico escolar do Ensino Médio completo;
- l) ter habilitação, Carteira Nacional de Trânsito- CNH letra B; (cargo Agente técnico I/ Atendente ao Combate COVID19)
- m) ter concluído o Curso de Auxiliar de Farmácia; (Agente Técnico I / Atendente de Farmácia)
- n) **para os inscritos que possuem cadastro no Setor de Recursos Humanos não serão necessários os documentos relacionados, com exceção da cópia de comprovante de votação e cópia comprovante de residência atualizado;**
- n) Instrumento público ou particular de mandato (quando realizado através de procurador).

### 3- DO PROCESSO SELETIVO

**3.1-** O Processo Seletivo será realizado em duas etapas – Prova de Títulos, Exercício Profissional de acordo com a pontuação no Anexo III e ENTREVISTA, de caráter classificatório, a fim de verificar a aptidão do candidato para o exercício da função.

**3.2-** A Entrevista será realizada no Centro Cultural Marambaia, situada à Avenida Santa Terezinha, centro, Bandeira do Sul.

**3.3-** A elaboração da Entrevista será de responsabilidade do Departamento Municipal de Administração deste Município.

**3.4-** O desempate será favorável ao candidato que tiver mais idade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### 4. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 4.1- Apurado os pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:
- 4.2- ao candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – o Estatuto do Idoso (será considerada como parâmetro a data de realização do Curso).
- 4.2.2- ao candidato que tiver mais idade.

### 5- DA ENTREVISTA

- 5.1. A entrevista será constituída de questões relacionadas ao cargo **nos dias 09 e 10 de junho de 2022, no horário das 08 horas às 16 horas**, no Centro Cultural Marambaia, situada à Avenida Santa Terezinha, centro, Bandeira do Sul.
- 5.2 Os candidatos deverão comparecer ao local da entrevista 15 (quinze) minutos antes da hora marcada.
- 5.3 É obrigatório no dia da entrevista, que o candidato apresente o recibo de inscrição e um documento com foto, sendo que na falta de um dos dois, o candidato fica proibido de realizar a entrevista.
- 5.4 Não haverá segunda chamada para a entrevista, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem será permitida a realização da entrevista fora dos locais previstos para a sua aplicação. O não comparecimento na entrevista implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.
- 5.5 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, de locais e de horários de realização da entrevista e divulgação de resultados. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados a serem divulgados no Diário Oficial Eletrônico e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

### 6- DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1- No dia **14 de junho de 2022**, às 15:00 a Comissão Organizadora publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, a classificação Final junto com a pontuação da Prova de Títulos e da Entrevista.
- 6.2- A classificação será publicada em ordem decrescente, a partir da pontuação máxima alcançada individualmente entre os candidatos.
- 6.4- O candidato classificado poderá apresentar recurso do Resultado da Classificação da Entrevista até 02 (dois) dias após a publicação.

### 7- DA CHAMADA

- 7.1- A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será efetuada pelo Município, de acordo com a classificação apurada na forma do item 6.1 e a necessidade da administração, devendo o convocado se apresentar em até 24h (vinte e quatro horas), sob pena da perda da vaga.
- 7.2- O não comparecimento do candidato classificado no momento da chamada implicará na alteração da ordem de classificação, devendo o candidato ser reposicionado no final da classificação.
- 7.3- Ao candidato é reservado o direito de obter apenas uma reclassificação.
- 7.4- O candidato selecionado e classificado poderá ou não ser convocado para prestação de serviço, estando a sua contratação vinculada à necessidade e conveniência da administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### 8- DA CONTRATAÇÃO

**8.1-** A contratação em caráter temporário de que trata este Edital, dar-se-á, mediante assinatura de contrato administrativo entre o Município e o contratado, visando suprir a falta transitória de titular do cargo ou pela necessidade de ampliação do número de profissionais que atuam na área.

**8.2-** Na admissão, o candidato deverá apresentar a documentação exigida pela Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.

**8.3-** O contrato firmado de acordo com este edital extinguir-se-á, sem direito a indenização, pelo término do prazo contratual ou no caso de rescisão por iniciativa das partes.

**8.4-** A contratação do candidato classificado dependerá de aprovação prévia em exame médico admissional.

### 9- DA RESCISÃO

**9.1-** Dar-se-á a rescisão do contrato no decorrer da vigência, nas seguintes situações:

- a) à pedido;
- b) quando do retorno do servidor efetivo, quando se tratar de substituição legal;
- c) quando o contratado apresentar, num mês 10% ou mais de faltas injustificadas;
- d) descumprir as atribuições legais do cargo;
- e) insuficiência de desempenho profissional;
- f) Quando extinguir o Programa do Governo.

**9.2-** Quando a rescisão for motivada pelos itens c, d e e acarretará o impedimento de ser contratado pela Prefeitura Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro meses) meses.

### 10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**10.1-** A Comissão Organizadora que ficará encarregada de examinar as proposições técnicas e acompanhar as ações relativas ao processo seletivo.

**10.2-** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, e em última instância pelo Departamento Municipal de Administração, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

**10.3-** Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

**10.4-** Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Bandeira do Sul, 31 de maio de 2022.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO I

<b>Cargo</b>	<b>Escolaridade</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Carga horária</b>
<b>Agente Técnico I/Atendente de Saúde, Combate à COVID 19</b>	Ensino Médio	R\$1.449,36	40 hrs Sob escala
<b>Agente Técnico I/Atendente de Farmácia</b>	Ensino Médio	R\$1.449,36	40 hrs semanais



### **ANEXO II**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### DESCRIÇÃO DO CARGO

Desempenho das atividades *AGENTE TÉCNICO I / ATENDENTE DE SAÚDE, COMBATE A COVID 19*

**Descrição do cargo:** Realizar atividades de natureza operacional, visando vistoriar, informar e auxiliar, a execução dos trabalhos de apoio nas unidades de saúde do município, envolvendo conhecimentos gerais e específicos com ações operativas de visitar residências em zonas rural e urbana, organizar, coordenar, executar, controlar, analisar, avaliar, vistoriar, prestar informações, sugerir e propor, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública, no que concerne a aplicação das normativas de combate á pandemia causada pela COVID 19.

Desempenho das atividades de **AGENTE TÉCNICO I / ATENDENTE DE FARMÁCIA**  
**DESCRIÇÃO DO CARGO:**

**Descrição do cargo:** receber, conferir e classificar produtos farmacêuticos, efetuando controle físico e estatístico, dispondo os nas prateleiras da farmácia, para manter o controle e facilitar o manuseio dos mesmos;

- auxiliar na manutenção do estoque da farmácia;
- opinar e/ou solicitar compra de medicamentos para manter o nível de estoque adequado;
- verificar e controlar o prazo de validade dos produtos farmacêuticos, tirando de circulação os medicamentos vencidos;
- executar serviços de carregamento e descarregamento de produtos;
- atender usuários, verificando e fornecendo os produtos solicitados registrando a saída dos mesmos;
- proceder à recepção e conferência de medicamentos, comparando a quantidade e especificação expressa na nota de entrega com os produtos recebidos;
- zelar pela limpeza e manutenção das prateleiras, balcões, aparelhos existentes e outras áreas de trabalho, mantendo em boas condições de aparência e uso;
- executar outras tarefas correlatas.

### ANEXO III

#### PONTUAÇÃO DE ENTREVISTA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### EXERCÍCIO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
ENTREVISTA	<b>Total 50,00</b>

### PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

#### Agente Técnico I /Atendente de Farmácia e Fiscal ao Combate COVID 19

### EXERCÍCIO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Exercício profissional prestado na função*	0,50 pontos por mês completo até o limite de 2 (dois) anos.

### QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Participação em eventos na área de Saúde* (limite de três curso p a pontuação / 12,67 por curso)	38